



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - SEFAP

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Presidente, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, portadora da cédula de identidade nº 37174576 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 686.048.745-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.547.708/0001-10, com sede estabelecida na Rua Manoel Estevão da Costa, nº 209, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-590, neste ato representada pelo Sr. **REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.173.990 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.110.384-66, residente e domiciliado na Rua Monte Azul, nº 38, Apto 1403, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52.041-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o contrato nº 001/2015 - SEFAP, celebrado no dia 08 de Janeiro de 2015, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra para execução dos serviços de motorista, vigia diurno, copeira e auxiliar de serviços gerais, para Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes”*, oriundo do Processo Administrativo nº 084.2014.PE.034.2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 359/2019, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, da lavra da Presidente, Sra. Lucileide Ferreira Lopes, que solicita e autoriza a elaboração do competente termo aditivo visando a Renovação do Contrato;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica da Gerente Administrativa e Financeira, Sra. Mayara Lais de Lima Barbosa, apresentada em anexo ao ofício nº 359/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 018/2019, da lavra da Dra. Lucia Lessa Rocha, Assessora Jurídica, inscrita na OAB/PE nº 21.294, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que o preço permanece vantajoso à Administração em comparação aos demais praticados no mercado, conforme cotações de preços em anexo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, § 4º da lei federal nº 8666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação, em caráter excepcional devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, dos prazos de vigência dos contratos executáveis de forma contínua, por até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que há novo processo licitatório em trâmite e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida na justificativa técnica e no despacho jurídico já mencionados;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 00105, datada de 13/12/2019, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, II, § 4º, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade proceder com a Renovação do Contrato de prestação de serviços, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 de Janeiro de 2020 e termo final em 08 de Janeiro de 2021, podendo, ainda, ter seu prazo final de vigência antecipado em razão da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 165.655,80 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.13

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte do Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho nº 00105, datada de 13/12/2019, no valor de R\$ 240.615,96 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de dezembro de 2019.

LUCILEIDE FERREIRA LÓPES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

REINALD LUIZ MOURA DE FARIAS

TERCEIRIZÉ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Compras
Corporativas e Contratos do Município de
Jaboatão dos Guararapes/PE

ROXANA GRACE NETTO
Gerente de Contratos

Lucia Lessa Rocha
Assessora Jurídica
Mat. 302011 OAB 21294

Stefany Silva
Analista de Contratos
PMIG - Mat 91 121-0
OAB/PE nº 48.329